



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL nº 003/2022**

Nomeia comissão encarregada de organizar o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de servidores dos diversos setores da prefeitura, e dá outras providências.

O prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear servidores para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de servidores dos diversos setores da prefeitura, sendo eles:

- I Eliana Lopes Pereira – Presidente.
- II Ana Lucia da Silva Schirmer– Membro.
- III Marcia Adileila Trindade – Membro.

**Art. 2º** - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vagas e previsão orçamentária para acompanhar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado junto à empresa contratada para realizar as provas.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, fica:

- a) Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo;
- b) Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através da legislação atrelada a matéria.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

## GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 03/2022.

***“Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios conforme Art. 3º da Lei 567/2016 e dá outras providências.”***

**DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO**; O artigo 3º da lei 567/2016 de 07/06/2016, que trata da revisão geral dos subsídios deste órgão, com base no índice do INPC — IBGE em 10,16 %, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, em, 10,16% com base no disposto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 567/2016 de 07/06/2016, em razão da aplicação do índice do INPC — IBGE correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 18.224,29

II - Vice-Prefeito: R\$ 9.112,14

III - Secretários: R\$ 6.074,75

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

Prefeitura Municipal de Paranhos

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

O chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo assinado, **Declara**, com relação a servidor(a), **MAYCKON DA SILVA PRATES**, tendo o período declarado de prestação de serviços em 13/01/2022, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável (SEMDECOS) de **Não subsistir candidatos habilitados em concurso público para o referido cargo.**

Por ser verdade, firmo presente.

Paranhos, MS, 17 de janeiro de 2021

Matéria enviada por OMAR MOHAMED ALLI FILHO

## DECRETO Nº 03/2022.

## DECRETO Nº 03/2022.

"Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios conforme Art. 3º da Lei 567/2016 e dá outras providências."

**DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO**; O artigo 3º da lei 567/2016 de 07/06/2016, que trata da revisão geral dos subsídios deste órgão, com base no índice do INPC – IBGE em 10,16 %, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, em, 10,16% com base no disposto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 567/2016 de 07/06/2016, em razão da aplicação do índice do INPC – IBGE correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 18.224,29

II - Vice-Prefeito: R\$ 9.112,14

III - Secretários: R\$ 6.074,75

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

## DECRETO Nº 04/2022.

## DECRETO Nº 04/2022.

"Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Anexos IV da Lei Municipal 415/2008, suas alterações posteriores, dá outras providências."

**DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e

**CONSIDERANDO**; O artigo 67º da Lei 415/2008 de 25/11/2008 e o Artigo 37º Inciso IX da Constituição Federal, que trata da revisão geral dos salários e vencimentos desta Prefeitura, com base no índice do INPC – IBGE em 10,16 %, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustado os salários e vencimentos dos servidores do magistério, com base no disposto do Artigo 67º da Lei Municipal nº 415/2008 e artigo 37º da Constituição Federal, em razão da aplicação do índice do INPC-IBGE de 10,16% correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2021, que passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE REMUNERAÇÃO - MAGISTÉRIO									
ANEXO IV- LEI 415/2008 E LEIS POSTERIORES									
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.747,92	R\$ 1.835,32	R\$ 1.922,71	R\$ 2.010,11	R\$ 2.097,50	R\$ 2.184,90	R\$ 2.272,30	R\$ 2.359,69	R\$ 2.447,09
II	R\$ 2.623,78	R\$ 2.754,97	R\$ 2.886,16	R\$ 3.017,35	R\$ 3.148,54	R\$ 3.279,72	R\$ 3.410,91	R\$ 3.542,10	R\$ 3.673,29
III	R\$ 2.825,43	R\$ 2.966,70	R\$ 3.107,97	R\$ 3.249,24	R\$ 3.390,51	R\$ 3.531,78	R\$ 3.673,06	R\$ 3.814,33	R\$ 3.955,60
IV	R\$ 2.966,70	R\$ 3.115,03	R\$ 3.263,37	R\$ 3.411,70	R\$ 3.560,04	R\$ 3.708,37	R\$ 3.856,71	R\$ 4.005,04	R\$ 4.153,38
V	R\$ 3.115,03	R\$ 3.270,79	R\$ 3.426,54	R\$ 3.582,29	R\$ 3.738,04	R\$ 3.893,79	R\$ 4.049,54	R\$ 4.205,30	R\$ 4.361,05

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.